



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024

EDITAL RETIFICADO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES”, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preço

Anexo II — Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VII– Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

02/04/2024 às 08:00h	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
11/04/2024 às 08:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
11/04/2024 às 09:00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, com Sede a na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENT0, , neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Srº **Edvaldo Antônio Brischi**, brasileiro, casado, RG nº 16.342.765-3 SSP/SP, CPF nº 105.071.048-70, residente e domiciliado a Rua Afonso Aferri nº 1.649 – Centro- Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha e máquinas, utensílios e equipamentos diversos (materiais permanentes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor e das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino e demais Secretarias, com vigência de 12 (doze) meses,”** conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 2.674.658,93 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).**

1.3 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.4 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ele relacionados;

3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ela necessários;

3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

3.3.3.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 Para este certame, **NÃO** será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.5.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.5.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.5.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.5.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.5.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e

os cooperados;

3.5.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3.5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.montemor.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Mor - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Mor - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA (SE HOUVER)**.

5.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização

de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Monte Mor, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor, de acordo com Termo de Referência, após a emissão do Pedido de Empenho, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

5.7 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.7.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.7.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;

5.8 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público:

5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata temporis.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19.2 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.19.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do (a) Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento conforme definido no item 13 deste edital.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
- 7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da sob condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: juliana.andrade@montemor.sp.gov.br sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

9.5 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

9.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

9.6 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.8 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.11 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a

plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.12 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.12.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.13 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.6 do Edital.

10.14 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.14.1.2 Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.14.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.14.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.15 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

10.15.1.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.16.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.16.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.16.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.16.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.17 DECLARAÇÕES:

10.17.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.17.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.17.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.18 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.18.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

10.18.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.18.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.18.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices Contábeis, solicitados no item seguir.

10.18.2.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

10.18.2.2 Verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, dos dois últimos exercícios sociais, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**: reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**: reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

10.18.3 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18.4 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.12.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.5 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.18.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura detentora consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Monte Mor, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da detentora, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que serão pela Secretaria da Cultura – Sr. Marcelo Luís Silvério, portador do CPF: 294.976.678-17, cargo Secretário de Cultura; Secretaria de Administração – Sr. José Fábio Zoppi, portador do CPF: 034.151.568-00, cargo Secretário de Administração; Secretaria de Defesa Civil – Sr. Vanduir Prado Moitinho, portador do CPF: 005.434.075-60, cargo Secretário de Defesa Civil; Secretaria de Econômico e Social – Sra. Silvana Aparecida Zanetti (Interina), portadora do CPF: 107.995.978-56, cargo Secretária do Desenvolvimento Econômico e Social; Secretaria de Educação – Sra. Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon, portadora do CPF: 142.157.038-67, Secretária da Educação; Secretaria de Esportes – João Victor Muro, portador do CPF: 324.288.378-00, cargo Secretário de Esportes; Secretaria de Finanças – Sra. Silvana Aparecida Zanetti, portadora do CPF: 107.995.978-56, cargo Secretária de Finanças; Secretaria de Gabinete – Sr. Ricardo José Bizetto, portador do CPF: 187.066.728-09, cargo Secretário do Gabinete; Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Sr. Claudinei Aparecido Rodrigues, portador do CPF: 154.869.868-74, cargo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria de Mobilidade Urbana – Sr. Sandro Guedes, portador do CPF: 226.183.948.01, cargo Secretário de Mobilidade Urbana; Secretaria de Saúde – Sra. Eliane Regina Queiroz Piai, CPF: 122.513.378-57, cargo Secretária de Saúde; Secretaria de Segurança – Sr. Adriano Vieira Serra, CPF: 357.760.898-67, cargo Secretário de Segurança; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras – Sr. Maurício Guimarães, portador do CPF: 272.546.518-40, cargo Secretário de Planejamento e Obras, responsáveis pelas rotinas

de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Departamento Jurídico, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Monte Mor tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto supracitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à DETENTORA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a DETENTORA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Detentora der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a DETENTORA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, bem como pestimatelas infrações administrativas previstas nos incisos do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.9 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.4 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Compras.

15.9 A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.20 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles



decorrentes.

15.21 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.22 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Monte Mor em <https://www.montemor.sp.gov.br/> e no site oficial do Município em <https://www.montemor.sp.gov.br/>.

15.23 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.24 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 01 de abril de 2024.

Edivaldo Antônio Brischi
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha e máquinas, utensílios e equipamentos diversos (materiais permanentes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias, com vigência de 12 (doze) meses”, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFIL TIPO FILTRO / ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não deve ser aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no subitem 1	10	R\$ 95,85	R\$ 958,53
02	CORTADOR DE LEGUMES SENIOR CAVALETE: Corpo em alumínio fundido e esmaltado; Navalha em aço inox; Altura: 170mm Cavelete: 750mm Peso: 2,400 kg	20	R\$ 411,12	R\$ 8.222,47
03	FILTRO / PURIFICADOR DE ÁGUA Purificador de Água com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litros.	10	R\$ 2.403,74	R\$ 24.037,37
04	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 06 Queimadores de Alta Pressão Forno com capacidade aproximada para 93 litros Medida interna aprox. do forno de 89 x 58 x 27 cm Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com	20	R\$ 7.696,29	R\$ 153.925,80

	alto padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura A ligação só poderá ser feita em gás de botijão (GLP) Produto certificado pelo Inmetro Profundidade aprox.: 85,9 cm Comprimento aprox.: 111,5 cm Altura aprox.: 81,5 cm			
05	FREEZER TAMPA BALANCEADA: Refrigeração de produtos congelados ou bebidas e produtos resfriados; -Temperatura: Congelados -16º a -20ºC; Resfriados +1º a +7ºC -Refrigeração: Estática com serpentina; -Degelo: Manual; -Controle de Temperatura: Termostato dupla ação; -Tampas: Cegas, basculantes com puxadores; -Dreno frontal com tampa; -Revestimento externo em chapa branca e interno em aço galvanizado; -Gabinete com rodízios; -Skin condenser nos códigos terminados em "S" -Skin condenser: Excelente dissipador de calor com baixíssimo nível de ruído e significativa redução no consumo de energia; Frente: 1652mm Lateral: 653mm Altura: 940mm Volume Total: 532L Tensão: 220V Consumo Kwh/dia: 1,7 Peso Embalado: 112Kg	30	R\$ 8.749,83	R\$ 262.494,80
06	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 02 Queimadores duplos 02 Queimadores simples Capacidade mínima do forno: 66 litros Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm Forno internamente em aço galvanizado Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Pintura eletrostática Profundidade aprox.: 81 cm Comprimento aprox.: 73 cm Altura aprox.: 80 cm	20	R\$ 2.337,89	R\$ 46.757,87
07	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 429 LITROS, TENSÃO DE 110/220 V, COM AJUSTE DE TEMPERATURA MANUAL E ILUMINAÇÃO INTERNA. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE VIDRO NA GELADEIRA, PORTA-LATAS, GAVETA DE LEGUMES, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, 2 CESTOS PORTA OVOS QUE TÊM CAPACIDADE TOTAL PARA	30	R\$ 5.795,21	R\$ 173.856,20

	ARMAZENAR 6 OVOS CADA. COM AVALIAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUINDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONSUMO "A"			
08	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BT 'S SPLIT- tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	60	R\$ 6.738,87	R\$ 404.332,00
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BT 'S SPLIT- tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	60	R\$ 8.899,80	R\$ 533.988,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BT 'S SPLIT- tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	60	R\$ 15.615,78	R\$ 936.947,00
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Copo Inox: Tensão: 110/220v Consumo: 0,38 Kw/h Rotação: 3.500 rpm Peso: 9,5 kg Capacidade: 6 Litros	35	R\$ 2.459,29	R\$ 86.075,15
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Copo Inox: Tensão: 110/220v Consumo: 0,38 Kw/h Rotação: 3.500 rpm Peso: 10,1 kg Capacidade: 10 Litros	25	R\$ 1.722,55	R\$ 43.063,75
VALOR GLOBAL: R\$ 2.674.658,93 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)				

Valor unitário xx: R\$-..... (Valor por Extenso)

Valor total: xx: R\$-..... (Valor por Extenso)

Valor total do Lote: R\$-..... (Valor por Extenso)

Valor Total de Todos os Lotes: R\$(Valor por Extenso)



O prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias

Condições de Pagamento: 28 dias

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXX sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico Nº 03/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 03/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

Não possuo em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.



Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX representante legal da empresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É O “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES”.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTA, neste ato representada por XXXXXXXX, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, município de XXXXXXXX/SP, e-mail XXXXXXXX representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA** na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo Administrativo nº 2339/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A presente ATA tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha e máquinas, utensílios e equipamentos diversos (materiais permanentes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2 Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada em ____/____/____ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 A execução do(s) serviço(s) ou fornecimento do(s) materiais será de acordo com as necessidades da Unidade Competente em até 07 (sete) dias conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

2.1.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.1.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

2.1.1.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.1.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.1.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.1.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.3.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.



4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Monte Mor promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.4 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.5 **Previsão Orçamentária:** Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida



Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema IDOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO

8.1 Ficam designadas a Secretaria da Cultura – Sr. Marcelo Luís Silvério, portador do CPF: 294.976.678-17, cargo Secretário de Cultura; Secretaria de Administração – Sr. José Fábio Zoppi, portador do CPF: 034.151.568-00, cargo Secretário de Administração; Secretaria de Defesa Civil – Sr. Vanduir Prado Moitinho, portador do CPF: 005.434.075-60, cargo Secretário de Defesa Civil; Secretaria de Econômico e Social – Sra. Silvana Aparecida Zanetti (Interina), portadora do CPF: 107.995.978-56, cargo Secretária do Desenvolvimento Econômico e Social; Secretaria de Educação – Sra. Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon, portadora do CPF: 142.157.038-67, Secretária da Educação; Secretaria de Esportes – João Victor Muro, portador do CPF: 324.288.378-00, cargo Secretário de Esportes; Secretaria de Finanças – Sra. Silvana Aparecida Zanetti, portadora do CPF: 107.995.978-56, cargo Secretária de Finanças; Secretaria de Gabinete – Sr. Ricardo José Bizetto, portador do CPF: 187.066.728-09, cargo Secretário do Gabinete; Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Sr. Claudinei Aparecido Rodrigues, portador do CPF: 154.869.868-74, cargo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria de Mobilidade Urbana – Sr. Sandro Guedes, portador do CPF: 226.183.948.01, cargo Secretário de Mobilidade Urbana; Secretaria de Saúde – Sra. Eliane Regina Queiroz Piai, CPF: 122.513.378-57, cargo Secretária de Saúde; Secretaria de Segurança – Sr. Adriano Vieira Serra, CPF: 357.760.898-67, cargo Secretário de Segurança; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras – Sr. Maurício Guimarães, portador do CPF: 272.546.518-40, cargo Secretário de Planejamento e Obras responsáveis para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.



11.1.1 Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É O “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES”.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENT0, neste ato representada por XXXXXXXX, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, município de XXXXXXXX/SP, e-mail XXXXXXXX representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA** na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo Administrativo nº 2339/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A presente ATA tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha e máquinas, utensílios e equipamentos diversos (materiais permanentes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

1.2 Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada em ____/____/____ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 A execução do(s) serviço(s) ou fornecimento do(s) materiais será de acordo com as necessidades da Unidade Competente em até 07 (sete) dias conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente



justificados pela DETENTORA para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

2.1.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.1.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

2.1.1.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.1.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.1.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.1.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 Vigência deste contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

3.4 Se o(s) serviço(s) ou o fornecimento do(s) materiais apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à DETENTORA para que proceda às correções apontadas, ou troca dos materiais, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.5 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou o fornecimento do(s) materiais é da empresa detentora para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (_____), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato:

Previsão Orçamentária:

- ✓ **FICHA 348** - Unidade: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - SUPORTE ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 332** - Unidade: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - SUPORTE ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ **FICHA 375** - Unidade: ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 409** - Unidade: ENSINO INFANTIL - CRECHE - COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CRECHES MUNICIPAIS - 25% - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 435** - Unidade: ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



- ✓ **FICHA 483** - Unidade: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - MANUTENÇÃO UNIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 502** - Unidade: AEE - ENSINO ESPECIAL - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ENSINO ESPECIAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 382** - Unidade: ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 392** - Unidade: ENSINO INFANTIL - CRECHE - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 440** - Unidade: ENSINO FUNDAMENTAL - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 23** – Unidade: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE E DEPENDENCIAS - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE CHEFIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 47** – Unidade: JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - MANUTENÇÃO DA UNIDADE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 64** – Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - MANUTENÇÃO DA UNIDADE PROCURADORIA GERAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 81** – Unidade: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 106** – Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA ADM , TRÂNSITO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 139** – Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 155** – Unidade: RECURSOS HUMANOS - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 170** – Unidade: ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 182** – Unidade: DEMUTRAN - MANUTENÇÃO UNIDADE – DEMUTRAN - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 190** – Unidade: DEMUTRAN - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICIPIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 227** – Unidade: SECRETARIA DE FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE FINANÇAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 256** – Unidade: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COMPRAS , LICITAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 273** – Unidade: TESOURARIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO UNID TESOURARIA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



- ✓ **FICHA 290** – Unidade: CONTABILIDADE E CONVÊNIO - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 307** – Unidade: TRIBUTAÇÃO E CADASTRO - MANUTENÇÃO DA UNIDADE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 312** – Unidade: TRIBUTAÇÃO E CADASTRO - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 651** – Unidade: CULTURA - FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA CULTURA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 672** – Unidade: DIFUSÃO CULTURAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 695** – Unidade: TURISMO - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TURISMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 731** – Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 741** – Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 846** – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 942** – Unidade: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTÃO DA SECRETRARIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 1067** – Unidade: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 1151** – Unidade: SECRETARIA DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE SEGURANÇA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 1188** – Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 1346** – Unidade: SECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE ASSUN - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 1385** – Unidade: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- ✓ **FICHA 1428** – Unidade: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO UNIDADE SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.3.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

4.4 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da DETENTORA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VII- Termo de Referência.

5.9 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a DETENTORA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Monte Mor.

5.10 A DETENTORA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.11 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser



priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à DETENTORA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Monte Mor obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela DETENTORA.

6.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 Notificar, via sistema IDOC, a DETENTORA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa DETENTORA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato

7.4.2 Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

7.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5 O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.6 Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.2 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa DETENTORA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 Quando a repactuação solicitada pela DETENTORA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 As sanções dispostas poderão ser aplicadas à DETENTORA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III Dar causa à inexecução total do contrato;

IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa;

III Impedimento de licitar e contratar;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

I A natureza e a gravidade da infração cometida;

II As peculiaridades do caso concreto;

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Detentora der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a DETENTORA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

c) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.11 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.12 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.13 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.14 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.15 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema IDOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 Fica acordado que a fiscalização não terá, qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a



desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.5.1 Devolução da garantia;

11.5.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.5.6 Pagamento do custo da desmobilização.

11.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.6.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal, empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7 Execução da garantia contratual para:

11.7.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 Ficam designadas a Secretaria da Cultura – Sr. Marcelo Luís Silvério, portador do CPF: 294.976.678-17, cargo Secretário de Cultura; Secretaria de Administração – Sr. José Fábio Zoppi, portador do CPF: 034.151.568-00, cargo Secretário de Administração; Secretaria de Defesa Civil – Sr. Vanduir Prado Moitinho, portador do CPF: 005.434.075-60, cargo Secretário de Defesa Civil; Secretaria de Econômico e Social – Sra. Silvana Aparecida Zanetti (Interina), portadora do CPF: 107.995.978-56, cargo Secretária do Desenvolvimento Econômico e Social; Secretaria de Educação – Sra. Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon, portadora do CPF: 142.157.038-67, Secretária da Educação; Secretaria de Esportes – João Victor Muro, portador do CPF: 324.288.378-00, cargo Secretário de Esportes; Secretaria de Finanças – Sra. Silvana Aparecida Zanetti, portadora do CPF: 107.995.978-56, cargo Secretária de Finanças; Secretaria de Gabinete – Sr. Ricardo José Bizetto, portador do CPF: 187.066.728-09, cargo Secretário do Gabinete; Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Sr. Claudinei Aparecido Rodrigues, portador do CPF: 154.869.868-74, cargo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria de Mobilidade Urbana – Sr. Sandro Guedes, portador do CPF: 226.183.948.01, cargo Secretário de Mobilidade Urbana; Secretaria de Saúde – Sra. Eliane Regina Queiroz Piai, CPF: 122.513.378-57, cargo Secretária de Saúde; Secretaria de Segurança – Sr. Adriano Vieira Serra, CPF: 357.760.898-67, cargo Secretário de Segurança; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras – Sr. Maurício Guimarães, portador do CPF: 272.546.518-40, cargo Secretário de Planejamento e Obras, para



acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO

Nº Processo Administrativo: 2339/2024

Área Requisitante: Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
(artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições, tem como responsabilidade a instrução de processos licitatórios pertencentes à categoria de “Manutenção de Ensino”, na busca de atingir na sua totalidade as demandas existentes das unidades de ensino municipal.
- 2.2. O presente processo tem como finalidade a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, e máquinas, utensílios e equipamentos diversos (materiais permanentes), para atendimento às demandas administrativas e acadêmicas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, a fim de garantir o preparo da alimentação escolar, o consumo de água potável para os usuários internos e externos do prédio da Secretaria Municipal de Educação e a melhoria das condições térmicas dos ambientes do Prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação e dos Prédios das unidades escolares vinculadas visando garantir a climatização de todos os ambientes administrativos, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes e alunos que precisam ser atendidos nesses espaços.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL
(artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente;
- 4.2. Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, serão exigidos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
- 4.3. Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



- 4.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	REFIL TIPO FILTRO / ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não deve ser aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no subitem 1	10
02	CORTADOR DE LEGUMES SENIOR CAVALETE: Corpo em alumínio fundido e esmaltado; Navalha em aço inox; Altura: 170mm Cavalete: 750mm Peso: 2,400 kg	20
03	FILTRO / PURIFICADOR DE ÁGUA Purificador de Água com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litros.	10
04	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 06 Queimadores de Alta Pressão Forno com capacidade aproximada para 93 litros Medida interna aprox. do forno de 89 x 58 x 27 cm Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura A ligação só poderá ser feita em gás de botijão (GLP) Produto certificado pelo Inmetro Profundidade aprox.: 85,9 cm Comprimento aprox.: 111,5 cm Altura aprox.: 81,5 cm	20
05	FREEZER TAMPA BALANCEADA: Refrigeração de produtos congelados ou bebidas e produtos resfriados;	30



	-Temperatura: Congelados: -16° a -20°C; Resfriados: +1° a +7°C -Refrigeração: Estática com serpentina; -Degelo: Manual; -Controle de Temperatura: Termostato dupla ação; -Tampas: Cegas, basculantes com puxadores; -Dreno frontal com tampa; -Revestimento externo em chapa branca e interno em aço galvanizado; -Gabinete com rodízios; -Skin condenser nos códigos terminados em "S" -Skin condenser: Excelente dissipador de calor com baixíssimo nível de ruído e significativa redução no consumo de energia; - Frente: 1652mm - Lateral: 653mm - Altura: 940mm - Volume Total: 532L - Tensão: 220V - Consumo Kwh/dia: 1,7 - Peso Embalado: 112Kg	
06	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 02 Queimadores duplos 02 Queimadores simples Capacidade mínima do forno: 66 litros Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm Forno internamente em aço galvanizado Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Pintura eletrostática Profundidade aprox.: 81 cm Comprimento aprox.: 73 cm Altura aprox.: 80 cm	20
07	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 429 LITROS, TENSÃO DE 110/220 V, COM AJUSTE DE TEMPERATURA MANUAL E ILUMINAÇÃO INTERNA. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE VIDRO NA GELADEIRA, PORTA-LATAS, GAVETA DE LEGUMES, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, 2 CESTOS PORTA OVOS QUE TÊM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAR 6 OVOS CADA. COM AVALIAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUINDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONSUMO "A"	30
08	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BT'S SPLIT- tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	60
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BT'S SPLIT- tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	60
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BT'S SPLIT-	60



	tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Copo Inox: Tensão: 110/220v Consumo: 0,38 Kw/h Rotação: 3.500 rpm Peso: 9,5 kg Capacidade: 6 Litros	35
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Copo Inox: Tensão: 110/220v Consumo: 0,38 Kw/h Rotação: 3.500 rpm Peso: 10,1 kg Capacidade: 10 Litros	25

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Monte Mor.

A solução adotada é usual na administração pública e há várias empresas do ramo atuando no mercado da região local, o que garante ampla pesquisa de preço e possibilitará a contratação mais vantajosa para a administração.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

(artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21)

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

- 7.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES/ME.
- 7.2. A comprovação da pesquisa de preços está anexada ao processo.
- 7.3. Para aquisição dos itens, estima-se o valor de **R\$ 2.674.658,93 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 3064/2024 - POR CÓDIGO

ID: rafael.almeida

Exercício: 2024

Página: 1/4

GCASPP

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	10,0000	UN	164.180.27781.0001	REFIL TIPO FILTRO / ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFI... - Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 3.000 litros ou 6 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não deve ser aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no item 1.

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS-	EIRELI	10,0000	89,98	0,00	899,80
220058	giopablo comercial		10,0000	95,26	0,00	952,60
219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO		10,0000	102,32	0,00	1.023,20
Valor Médio por Item:			95,85			958,53

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	20,0000	UN	164.180.27782	CORTADOR DE LEGUMES SENIOR CAVALETE: Corpo em alum...

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS-	EIRELI	20,0000	398,95	0,00	7.979,00
220058	giopablo comercial		20,0000	412,32	0,00	8.246,40
219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO		20,0000	422,10	0,00	8.442,00
Valor Médio por Item:			411,12			8.222,47

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	10,0000	UN	203.206.19892.0001	PURIFICADOR DE ÁGUA - COR PREDOMINANTE BRANCA; Gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência ou superior; Paineis frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto ou superior; Suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada/mesa; Mínimo 2 (duas) torneiras de grande vazão, desmontáveis; Mínimo 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada. Nível de temperatura mínima de 4°C com rendimento mínimo de 1,2 litros de água gelada por hora; Capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; Filtragem de no mínimo 3.000 litros ou mínimo 6 meses para troca do filtro (velas); Refil de mínimo dupla filtragem; Baixo consumo de energia; Sistema de refrigeração por compressor; Voltagem: 110v ou Bivolt; Incluso Kit de instalação: mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos; Certificado pelo INMETRO.

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS-	EIRELI	10,0000	2.344,60	0,00	23.446,00
220058	giopablo comercial		10,0000	2.420,36	0,00	24.203,60
219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO		10,0000	2.446,25	0,00	24.462,50
Valor Médio por Item:			2.403,74			24.037,37

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	20,0000	UN	203.206.45968	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS-	EIRELI				

 PREFEITURA DE Monte Mor POR UM NOVO TEMPO				
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	20,0000	UN	203.206.45968	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO
Cd. Fornec. Razão Social				
			Marca	Qd. Cotada Valor Unitário Valor Desconto Valor Líquido
	220058	giopablo comercial		20,0000 7.687,40 0,00 153.748,00
	219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO		20,0000 7.697,52 0,00 153.950,40
				20,0000 7.703,95 0,00 154.079,00
Valor Médio por Item:			7.696,29	153.925,80
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	30,0000	UN	203.206.45969	FREEZER TAMPA BALANCEADA
Cd. Fornec. Razão Social				
			Marca	Qd. Cotada Valor Unitário Valor Desconto Valor Líquido
	215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS- EIRELI		30,0000 8.640,00 0,00 259.200,00
	220058	giopablo comercial		30,0000 8.740,12 0,00 262.203,60
	219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO		30,0000 8.869,36 0,00 266.080,80
Valor Médio por Item:			8.749,83	262.494,80
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	20,0000	UN	203.206.45970	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO
Cd. Fornec. Razão Social				
			Marca	Qd. Cotada Valor Unitário Valor Desconto Valor Líquido
	215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS- EIRELI		20,0000 2.306,67 0,00 46.133,40
	220058	giopablo comercial		20,0000 2.316,36 0,00 46.327,20
	219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO		20,0000 2.390,65 0,00 47.813,00
Valor Médio por Item:			2.337,89	46.757,87
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	30,0000	UN	203.206.45971	GELADEIRA REFRIGERADOR
Cd. Fornec. Razão Social				
			Marca	Qd. Cotada Valor Unitário Valor Desconto Valor Líquido
	215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS- EIRELI		30,0000 5.779,98 0,00 173.399,40
	220058	giopablo comercial		30,0000 5.799,99 0,00 173.999,70
	219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO		30,0000 5.805,65 0,00 174.169,50
Valor Médio por Item:			5.795,21	173.856,20

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br

Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	60,0000	UN	203.206.45972	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca				

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0009	60,0000	UN	203.206.45973	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca				

215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS- EIRELI	60,0000	8.798,52	0,00	527.911,20
220058	giopablo comercial	60,0000	8.942,23	0,00	536.533,80
219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO	60,0000	8.958,65	0,00	537.519,00

Valor Médio por Item:			8.899,80		533.988,00
-----------------------	--	--	----------	--	------------

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0010	60,0000	UN	203.206.45974	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca				

215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS- EIRELI	60,0000	15.439,23	0,00	926.353,80
220058	giopablo comercial	60,0000	15.663,00	0,00	939.780,00
219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO	60,0000	15.745,12	0,00	944.707,20

Valor Médio por Item:			15.615,78		936.947,00
-----------------------	--	--	-----------	--	------------

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0011	35,0000	UN	203.206.45975	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca				

215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS- EIRELI	35,0000	2.446,30	0,00	85.620,50
220058	giopablo comercial	35,0000	2.456,32	0,00	85.971,20
219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO	35,0000	2.475,25	0,00	86.633,75

Valor Médio por Item:			2.459,29		86.075,15
-----------------------	--	--	----------	--	-----------

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0012	25,0000	UN	203.206.45976	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca				

215172	BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES GRAFICAS- EIRELI	25,0000	1.685,97	0,00	42.149,25
220058	giopablo comercial	25,0000	1.691,45	0,00	42.286,25
219474	NILZA ROSANE SANTOS PORTO	25,0000	1.790,23	0,00	44.755,75

Valor Médio por Item:			1.722,55		43.063,75
-----------------------	--	--	----------	--	-----------

Valor Total Médio:					2.674.658,93
--------------------	--	--	--	--	--------------



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O presente estudo refere-se à elaboração e realização de procedimento licitatório para a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, e máquinas, utensílios e equipamentos diversos (materiais permanentes), via modalidade de licitação adequada para a aquisição, mediante a seleção de proposta mais vantajosa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. Os itens que compõem este Estudo Preliminar serão analisados e depois licitados em ITENS para dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante.
- 9.2. A Licitação será adjudicada em itens, como bem assevera o acórdão nº 757/2015-Plenário (Relator Ministro Bruno Dantas) facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.
- 9.3. A licitação a ser realizada fruto deste estudo técnico preliminar, visa atender a Secretaria Municipal de Educação e a rede municipal de ensino.
- 9.4. A compra será realizada conforme a demanda da Secretaria de Educação, que informará a Contratada.
- 9.5. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de atendimento a diversas unidades escolares e administrativas, o que implicará em empenhos e entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21)

- 10.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/21)

- 11.1. Não há necessidade de providências nos ambientes do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP que guardará os materiais objeto deste documento. As Escolas do município, local onde haverá a implementação dos aparelhos já possuem esperas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21)

*

- 12.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21)

- 13.1. Todos os itens/bens/materiais devem estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32).
- 13.2. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.
- 13.3. No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.
- 13.4. Os objetos desta contratação serão descartados de forma adequada quando sua vida útil se acabar.
- 13.5. As aquisições dos itens relacionados acima procuram atender as exigências de sustentabilidade ambiental, podendo se destacar como medida, solicitação de etiqueta classe A para o consumo de energia, embalagens recicláveis e a não utilização de substâncias perigosas acima da concentração permitida, com essas medidas acredita-se que ocorrerão uma redução no impacto ambiental.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO (artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21)

- 14.1. As aquisições visam atender as demandas das unidades requisitantes, sejam essas Acadêmicas ou Administrativas.
- 14.2. A aquisição dos materiais constantes no item 5.3 deste documento se mostra necessário para execução das atividades administrativas e acadêmicas produzindo uma maior qualidade do ensino ofertado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores e alunos.
- 14.3. A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que o aparelho atual é do ano de 2007 e está obsoleto. A contratação do objeto visa prover a Secretaria Municipal de Monte Mor a busca de redução no custo pago atualmente com o consumo de água mineral, onde em estudo técnico foi considerada a possibilidade de instalação de Purificadores de água, que assegura a economia tendo em comparação o fornecimento atual e exclusivo através de galões de 20 (vinte) litros de água mineral. Considerando que se trata de equipamentos de purificação de água mineral, a ser instalado em ponto estratégico das dependências desta Secretaria, visando atender a demanda de utilização dos Servidores, Municípes, Colaboradores e Visitantes, em estudo torna-se fundamental e indispensável à aquisição. Além das justificativas previstas acima, entendo como necessária a realização de emissão de justificativa quanto a essencialidade do fornecimento de água mineral as pessoas que trabalham ou por algum motivo comparecem as dependências da Secretaria Municipal de Educação, pois trata-se de elemento essencial a subsistência do indivíduo. Data vênua, a busca pela economicidade e qualidade justifica a realização da contratação pleiteada neste estudo, conforme descrições técnicas elencadas. Ademais, o fornecimento de água filtrada é de suma importância, pois se trata de um bem essencial, visando prevenir quaisquer problemas à saúde dos servidores, municípes e melhorar as condições de trabalho e atendimento.
- 14.4. Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão eletrônico através do sistema de registro de preços por item proporcionará uma maior economicidade para a Prefeitura Municipal de Monte Mor, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores. Outro fato é que a utilização do sistema de registro de preços permitirá a compra de forma parcelada o que não ocupará o espaço do almoxarifado central do município e nem mesmo haverá um dispêndio de recursos em momento anterior a sua realização, recursos esses que poderão ser investidos em outras ações da Secretaria Municipal de Educação.

- 4.5. Por meio da solução escolhida, pretende-se eliminar o problema demonstrado no ITEM 2 deste estudo, adquirindo os utensílios de cozinha e equipamentos necessários para a continuidade das atividades escolares e do preparo da alimentação escolar, atendendo assim a demanda da rede municipal de ensino e desta Secretaria Municipal de Educação.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

16. COMPLEMENTO

16.1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 16.1.1. As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda-DFD, serão suficientes para atender as necessidades das unidades escolares e administrativas de todos os prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme demandas registradas no Plano Anual de Contratações.
- 16.1.2. A aquisição dos bens está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os objetivos: Ser excelente no ensino, pesquisa, extensão, na perspectiva da cidadania, da promoção do desenvolvimento regional, da inclusão social, da diversidade e do respeito ao meio ambiente; fomentar a qualificação dos servidores, em como consolidar um ambiente de trabalho democrático, acolhedor, com respeito à diversidade e à liberdade de cátedra.

16.2. **Condições de Entrega:**

- 16.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL – localizado à Rua 25 de Janeiro, 459, no bairro Jardim Santa Izabel, podendo haver alteração, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, com prévio agendamento.
- 16.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação realizada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assim como os produtos entregues com defeito.
- 16.2.3. Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 16.2.4. Todas as despesas relativas ao objeto correrão por conta da contratada, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outros, correrão por conta da Contratada.
- 16.2.5. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, em remessa única.
- 16.2.6. A prestação de serviços será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato. Atuará na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. Elaine Christina Cordeiro da Costa, Chefe de Ensino, CPF: 229.217.148-17.

16.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 16.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon
Secretária de Educação

Diogo Sartori de Souza
Assistente Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº03 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)
BENS COMUNS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Este documento é baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e contém os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
08/02/2024	▪ 02.04.01: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO ▪ 02.04.02: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA ▪ 02.04.03: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 - ENSINO INFANTIL - CRECHE ▪ 02.04.04: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 - ENSINO FUNDAMENTAL ▪ 02.04.06: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ▪ 02.04.07: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07 - AEE - ENSINO ESPECIAL

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA /



Nome: Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon

E-mail: educacao@montemor.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO / SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA E MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE MAIS SECRETARIAS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, sob a forma de entrega (PARCELADA), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFIL TIPO FILTRO / ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não deve ser aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no subitem 1	10	R\$ 95,85	R\$ 958,53
02	CORTADOR DE LEGUMES SENIOR CAVALETE: Corpo em alumínio fundido e esmaltado; Navalha em aço inox; Altura: 170mm Cavalete: 750mm Peso: 2,400 kg	20	R\$ 411,12	R\$ 8.222,47
03	FILTRO / PURIFICADOR DE ÁGUA Purificador de Água com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litros.	10	R\$ 2.403,74	R\$ 24.037,37
04	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza	20	R\$ 7.696,29	R\$ 153.925,80



	06 Queimadores de Alta Pressão Forno com capacidade aproximada para 93 litros Medida interna aprox. do forno de 89 x 58 x 27 cm			
	Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura A ligação só poderá ser feita em gás de botijão (GLP) Produto certificado pelo Inmetro Profundidade aprox.: 85,9 cm Comprimento aprox.: 111,5 cm Altura aprox.: 81,5 cm			
05	FREEZER TAMPA BALANCEADA: Refrigeração de produtos congelados ou bebidas e produtos resfriados; -Temperatura: Congelados -16º a -20ºC; Resfriados +1º a +7ºC -Refrigeração: Estática com serpentina; -Degelo: Manual; -Controle de Temperatura: Termostato dupla ação; -Tampas: Cegas, basculantes com puxadores; -Dreno frontal com tampa; -Revestimento externo em chapa branca e interno em aço galvanizado; -Gabinete com rodízios; -Skin condenser nos códigos terminados em "S" -Skin condenser: Excelente dissipador de calor com baixíssimo nível de ruído e significativa redução no consumo de energia; Frente: 1652mm Lateral: 653mm Altura: 940mm Volume Total: 532L Tensão: 220V Consumo Kwh/dia: 1,7 Peso Embalado: 112Kg	30	R\$ 8.749,83	R\$ 262.494,80
06	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 02 Queimadores duplos 02 Queimadores simples Capacidade mínima do forno: 66 litros Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm Forno internamente em aço galvanizado Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura Pintura eletrostática Profundidade aprox.: 81 cm Comprimento aprox.: 73 cm Altura aprox.: 80 cm	20	R\$ 2.337,89	R\$ 46.757,87
07	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 429 LITROS, TENSÃO DE 110/220 V, COM AJUSTE DE TEMPERATURA MANUAL E ILUMINAÇÃO INTERNA. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE VIDRO NA GELADEIRA, PORTA-LATAS, GAVETA DE LEGUMES, COMPARTIMENTO	30	R\$ 5.795,21	R\$ 173.856,20



	CONGELAMENTO RÁPIDO, 2 CESTOS PORTA OVOS QUE TÊM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAR 6 OVOS CADA, COM AVALIAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUINDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONSUMO "A"			
08	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BT 'S SPLIT - tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	60	R\$ 6.738,87	R\$ 404.332,00
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BT 'S SPLIT - tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	60	R\$ 8.899,80	R\$ 533.988,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BT 'S SPLIT - tensão 220v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	60	R\$ 15.615,78	R\$ 936.947,00
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Copo Inox: Tensão: 110/220v Consumo: 0,38 Kw/h Rotação: 3.500 rpm Peso: 9,5 kg Capacidade: 6 Litros	35	R\$ 2.459,29	R\$ 86.075,15
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Copo Inox: Tensão: 110/220v Consumo: 0,38 Kw/h Rotação: 3.500 rpm Peso: 10,1 kg Capacidade: 10 Litros	25	R\$ 1.722,55	R\$ 43.063,75
VALOR GLOBAL: R\$ 2.674.658,93 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)				

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no ITEM 1, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.4.1.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições, tem como responsabilidade a instrução de processos licitatórios pertencentes à categoria de “Manutenção de Ensino”, na busca de atingir na sua totalidade as demandas existentes das unidades de ensino municipal.

3.2. O presente processo tem como finalidade a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, e máquinas, utensílios e equipamentos diversos (materiais permanentes), para atendimento às demandas administrativas e acadêmicas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, a fim de garantir o preparo da alimentação escolar, o consumo de água potável para os usuários internos e externos do prédio da Secretaria Municipal de Educação e a melhoria das condições térmicas dos ambientes do Prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação e dos Prédios das unidades escolares vinculadas visando garantir a climatização de todos os ambientes administrativos, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes e alunos que precisam ser atendidos nesses espaços.

3.3. As aquisições visam atender as demandas das unidades requisitantes, sejam essas Acadêmicas ou Administrativas.

3.4. A aquisição dos materiais constantes no item 5.3 deste documento se mostra necessário para execução das atividades administrativas e acadêmicas produzindo uma maior qualidade do ensino ofertado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores e alunos.

3.5. A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que o aparelho atual é do ano de 2007 e está

obsoleto. A contratação do objeto visa prover a Secretaria Municipal de Monte Mor a busca de redução no custo pago atualmente com o consumo de água mineral, onde em estudo técnico foi considerada a possibilidade de instalação de Purificadores de água, que assegura a economia tendo em comparação o fornecimento atual e exclusivo através de galões de 20 (vinte) litros de água mineral. Considerando que se trata de equipamentos de purificação de água mineral, a ser instalado em ponto estratégico das dependências desta Secretaria, visando atender a demanda de utilização dos Servidores, Municípios, Colaboradores e Visitantes, em estudo torna-se fundamental e indispensável à aquisição. Além das justificativas previstas acima, entendo como necessária a realização de emissão de justificativa quanto a essencialidade do fornecimento de água mineral as pessoas que trabalham ou por algum motivo comparecem as dependências da Secretaria Municipal de Educação, pois trata-se de elemento essencial a subsistência do indivíduo. Data vênua, a busca pela economicidade e qualidade justifica a realização da contratação pleiteada neste estudo, conforme descrições técnicas elencadas. Ademais, o fornecimento de água filtrada é de suma importância, pois se trata de um bem essencial, visando prevenir quaisquer problemas à saúde dos servidores, municípios e melhorar as condições de trabalho e atendimento.

- 3.6. Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão eletrônico através do sistema de registro de preços por item proporcionará uma maior economicidade para a Prefeitura Municipal de Monte Mor, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e conseqüentemente os valores serão menores. Outro fato é que a utilização do sistema de registro de preços permitirá a compra de forma parcelada o que não ocupará o espaço do almoxarifado central do município e nem mesmo haverá um dispêndio de recursos em momento anterior a sua realização, recursos esses que poderão ser investidos em outras ações da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.7. Por meio da solução escolhida, pretende-se eliminar o problema demonstrado no ITEM 1 deste termo, adquirindo os utensílios de cozinha e equipamentos necessários para a continuidade das atividades escolares e do preparo da alimentação escolar, atendendo assim a demanda da rede municipal de ensino e desta Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente;
- 4.1.2. Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, serão exigidos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

- 4.1.3. Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.8. Os itens que compõem este termo serão analisados e depois licitados em ITENS para dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante.
- 4.1.9. A Licitação será adjudicada em itens, como bem assevera o acórdão nº 757/2015-Plenário (Relator Ministro Bruno Dantas) facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.
- 4.1.10. A licitação a ser realizada fruto deste estudo técnico preliminar, visa atender a Secretaria Municipal de Educação e a rede municipal de ensino.
- 4.1.11. A compra será realizada conforme a demanda da Secretaria de Educação, que informará a Contratada.
- 4.1.12. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de atendimento a diversas unidades escolares e administrativas, o que implicará em empenhos e entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.1.2 É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

- 4.3.1.1. Todos os itens/bens/materiais devem estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32).
- 4.3.1.2. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.
- 4.3.1.3. No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.
- 4.3.1.4. Os objetos desta contratação serão descartados de forma adequada quando sua vida útil se acabar.
- 4.3.1.5. As aquisições dos itens relacionados acima procuram atender as exigências de sustentabilidade ambiental, podendo se destacar como medida, solicitação de etiqueta classe A para o consumo de energia, embalagens recicláveis e a não utilização de substâncias perigosas acima da concentração permitida, com essas medidas acredita-se que ocorrerão uma redução no impacto ambiental.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

- 4.6.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.7. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

- 4.7.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 12 meses, contados do encerramento da garantia legal, considerando:
 - 4.7.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 4.7.1.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.
- 4.7.1.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo inciso II (valor reduzido), CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, que visa,

em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRONICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

- 5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
- 5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, (FICHA TÉCNICA E/OU PORTFÓLIO E/OU FOLDER E/OU PROSPECTO) que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atenda integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para possibilitar a avaliação e comprovação de que os materiais ofertados atendam às especificações técnicas solicitadas no edital. Além disso, esses documentos deverão fazer referência ao modelo apresentados nas propostas.

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 5.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 5.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.5.Da Amostra:

5.2.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.2.6.Da Prova de Conceito (POC):

5.2.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1. Para o(s) item(ns) de 01 à 12 relacionados no ITEM 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 100 (cem) % das quantidades apresentadas em todos os itens do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

5.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.1.2.2. Local e data de emissão.

5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

- 6.1.1.O prazo de entrega do objeto é de até 20 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 6.1.2.Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

- 6.2.1.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL – localizado à Rua 25 de Janeiro, 459, no bairro Jardim Santa Izabel, podendo haver alteração, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, com prévio agendamento.
- 6.2.2.Não há necessidade de providências nos ambientes do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP que guardará os materiais objeto deste documento. As Escolas do município, local onde haverá a implementação dos aparelhos já possuem esperas.

6.3. Das Condições de Recebimento:

- 6.3.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.3.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação realizada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assim como os produtos entregues com defeito.
- 6.3.3.Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.3.4.Todas as despesas relativas ao objeto correrão por conta da contratada, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outros, correrão por conta da Contratada.
- 6.3.5.O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, em remessa única.
- 6.3.6.O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.



6.3.7.O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.8.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.9.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na

proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Monte Mor, 08 de fevereiro, de 2024.

Diogo Sartori de Souza